Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 46

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 002/2024
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATeG)
TÉCNICO EM REPRODUÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 04.264.173.0001-78, com sede na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado – Bairro Alvorada, CEP: 78.048-832, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO EM REPRODUÇÃO BOVINA E CONSULTORIA A SER EXECUTADO POR MÉDICO VETERINÁRIO** que poderão ser contratadas quando houver demanda em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nos artigos 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, pelas disposições deste edital e de seus anexos, bem como pelas condições seguintes:

1. Este edital destina-se exclusivamente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos em reprodução bovina ofertados pelo SENAR/MT, com enfoque na Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), complementar à Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) prestada aos produtores assistidos.

2. Para efeito deste edital, adotam-se as seguintes definições:
a) Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do SENAR: é um processo educativo contínuo que, por meio de uma metodologia fundamentada em ações de diagnóstico, planejamento, adequação tecnológica, formação profissional e análise de resultado, busca melhorar a produtividade e renda, promovendo a evolução socioeconômica dos produtores rurais, suas famílias e comunidades, além de fomentar desenvolvimento sustentável;
b) Consultoria: é caracterizada como um serviço que engloba a condução de avaliações, o acompanhamento e orientação técnica com foco no assessoramento, no acompanhamento e no desenvolvimento de projetos na área específica em que o técnico de campo é especializado. O profissional de consultoria possui qualificação,

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

expertise e experiência no domínio específico em questão.

c) Responsável Técnico (RT): profissional certificado a acompanhar e garantir a qualidade em determinada empresa no que diz respeito a produtos e serviços prestados. Tratando-se de RT de empresa que presta serviços veterinários, este deverá ser Médico Veterinário registrado no Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso (CRMV-MT). Este profissional será o responsável pelas tratativas entre a empresa e o SENAR/MT.

d) Sindicato Rural: é a voz e a força do produtor rural, sendo ele composto por Sindicatos Rurais Municipais, Federações de Agricultura e Pecuária dos Estados e pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

3. A Pessoa Jurídica disposta a submeter-se ao processo de credenciamento deverá atender aos requisitos mínimos exigidos para o perfil profissional, bem como as especificações necessárias para a execução do serviço.

4. O profissional registrado como Responsável Técnico (RT) pela empresa, seja ele o sócio, funcionário ou cooperado, deverá submeter-se ao processo de credenciamento. Após atendimento a todos os critérios e aprovação nas etapas, a empresa será considerada habilitada a executar o serviço em reprodução bovina.

5. Uma vez habilitada, a empresa será considerada credenciada após a formalização do contrato.

6. É de responsabilidade de cada pessoa jurídica credenciada o CNAE cadastrado, bem como todo e qualquer obrigação perante o conselho de fiscalização profissional (notificações, pagamentos, regularidade, entre outros), órgãos previdenciários e outros.

7. O credenciamento organizado e conduzido pelo próprio SENAR/MT, visa a constituição do **Banco de Empresas Credenciadas** que poderão prestar os serviços técnicos em reprodução bovina e consultoria, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

8. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR/MT em efetuar qualquer contratação, solicitação de serviço ou reserva de prestação de serviço. Desta forma, a habilitação da Pessoa Jurídica no processo de credenciamento não significa que a

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 46

mesma será chamada a prestar o serviço, constituindo apenas cadastro de empresas aptas a atenderem a demanda quando houver, cuja convocação fica a critério do SENAR/MT. Além disso, o credenciamento também não pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais e não configura vínculo empregatício.

9. Quaisquer esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito, atrás do e-mail credenciamento@senarmt.org.br ou através do chat do portal de credenciamento.

10. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

11. As pessoas jurídicas credenciadas deverão ter ciência dos direitos, obrigações e procedimentos necessários para que a prestação de serviço seja satisfatória.

12. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de cancelar, no todo ou em qualquer parte, este edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas a **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS EM REPRODUÇÃO BOVINA E CONSULTORIA**, descritos no **Anexo I**, que poderão ser contratadas quando houver demanda em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, conforme as regras definidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e campo de atuação sejam pertinentes com o objeto de credenciamento deste edital bem como seus anexos, o qual refere-se à prestação de serviços técnicos em reprodução bovina e consultoria.

2.2. Não será admitido em hipótese alguma o credenciamento de pessoa física;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 46

2.3. A pessoa jurídica será responsável por indicar o candidato à Responsável Técnico o qual deverá ter vínculo direto com a empresa, podendo ser o sócio, empregado ou cooperado, que irá prestar os serviços técnicos em reprodução bovina e consultoria ao SENAR/MT, seguindo os critérios estabelecidos no **Anexo I**;

2.4. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, porém, no ato da inscrição, deverá ser realizado o cadastro para cada profissional;

2.5. O profissional habilitado poderá participar deste credenciamento apenas por uma pessoa jurídica;

2.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas e de profissionais por ela indicados que:

2.6.1. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo de 5 (cinco) anos do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com qualquer unidade do SENAR, nos termos do artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos de SENAR;

2.6.2. Estiverem em processo de recuperação judicial;

2.6.3. Possuam em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

2.6.4. Tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

2.6.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex - membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex - empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

2.6.6. As vedações impostas nos subitens 2.6.3, 2.6.4 e 2.6.5 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

2.6.7. Sejam constituídas na forma de ONGs, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 46

2.7. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR/MT poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização;

2.8. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica do processo de credenciamento;

2.9. Somente documentos em português serão aceitos;

2.9.1. Caso a documentação seja em língua estrangeira, a mesma deverá ter a sua tradução para a língua portuguesa, sendo esta realizada por profissional legalmente habilitado.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento de pessoas jurídicas será constituído por 04 (quatro) etapas:

a) Inscrição e Habilitação Técnica

b) Entrevista

c) Habilitação Jurídica

d) Participação da reunião de apresentação do Projeto ATeG Inseminação

3.2. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do SENAR/MT no endereço http://credenciamento.senarmt.org.br/**,** preenchendo os seus dados cadastrais:

3.2.2. A pessoa jurídica deve se registrar no portal, selecionando a opção "Cadastrar";

3.2.3. Preencher os dados pessoais;

3.2.3.1. Durante o preenchimento dos dados cadastrais, é necessário anexar no site a seguinte documentação digitalizada e, em seguida, clicar na opção "Enviar";

a) Comprovante CPF;

b) Comprovante RG;

c) CNH (obrigatório);

d) Comprovante Endereço;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 46

3.2.4. Uma tela de login será exibida. Faça o login utilizando os dados que acabou de cadastrar;

3.2.5. Ao entrar com o login, deverá ler e aceitar o “Termo de Consentimento de acordo com a Lei Geral de proteção de dados – LGPD;

3.2.6. Clique na opção "Empresa" e selecione "Cadastrar". Em seguida, preencha os dados da pessoa jurídica;

3.2.7. Deverá anexar no site, no campo "Documento Empresa", a seguinte documentação digitalizada:

3.2.7.1. Se Empresa, Ato(s) constitutivo(s) (estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado(s) no órgão competente;

3.2.7.1.2. Se empregado vinculado à empresa ou cooperativa já credenciada e regular junto ao SENAR/MT deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Quando empregado: cópia da carteira trabalho, previdência social (CTPS), devidamente registrado;

b) Quando vinculado à Cooperativa: Carta de Apresentação da cooperativa;

3.2.8. Após cadastrar a empresa, clique na opção "Curriculum" e, em seguida, preencha e anexe os seguintes documentos e dados no site:

a) Formação Acadêmica: anexar documento que comprove a formação acadêmica: cópia – frente e verso – de diploma, certificado ou qualquer outro documento formal emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Formação Adicional: caso tenha cursos complementares ou outras informações relevantes;

c) Trabalhos Publicados (caso haja); refere-se a qualquer conteúdo criado pelo candidato que tenha sido disponibilizado ao público por meio de publicação, como livros, revistas, jornais, artigos de revistas científicas, relatórios técnicos, teses de doutorado, dissertações de mestrado, entre outros;

d) Experiência Profissional: relatar e anexar documentos que comprovem a experiência exigida, tais como: certificados de aulas/palestras proferidas; carteira de trabalho (CTPS) contendo a página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada; contratos de prestação de

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 46

serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, entre outros;

e) Atestado de Capacidade Técnica: A Pessoa Jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do Credenciamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possuindo todas as informações necessárias para a comprovação da compatibilidade com o objeto da prestação de serviço.

Caso o atestado apresentado seja o do candidato a responsável técnico, a comprovação de que o profissional integra a equipe da Pessoa Jurídica poderá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empresado, mediante Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada; contrato de prestação de serviços, o de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional detentor do atestado apresentado estejam especificados.

f) Carteira do Conselho de Classe Profissional: deverá anexar a Carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia do Estado de Mato Grosso (CRMV-MT), seja ela definitiva ou provisória;

3.2.9. Após cadastrar o currículo, a pessoa jurídica deverá candidatar-se à vaga de técnico em reprodução bovina e indicar uma região/regional que almeja prestar o serviço, devendo ser preconizado que a empresa seja da região de escolheu atuar, clicar em adicionar, selecionar e salvar;

3.2.10. Após selecionar a região/regional desejada, é hora de candidatar-se. Neste momento, será apresentado um termo de aceitação do edital. É importante ler os termos e condições, clicar em "Estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no edital" e, em seguida, em "Aceitar". Após esse procedimento, uma mensagem de "Inscrição realizada com sucesso" será exibida;

3.2.11. Será realizada a análise curricular a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados em

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 46

reprodução bovina, executados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados;

3.2.12. O cadastro deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da inscrição, sob pena de ser retirado do banco de cadastro;

3.2.13. O SENAR/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. ETAPA 2 – ENTREVISTA (Eliminatória)

3.3.1. A entrevista do candidato à responsável técnico (sócio, empregado ou cooperado) designado pela empresa jurídica será conduzida por meio de web conferência. Visando confirmar as informações inseridas no ato da inscrição, de acordo com as necessidades exigências do SENAR/MT;

3.3.2. Os avaliadores atribuirão pontuações relativas às competências dos candidatos necessárias ao cargo - Comunicação, Comprometimento, Trabalho em Equipe, Qualidade no Atendimento, Visão Sistêmica e Conhecimento na área de atuação, pontuando as mesmas conforme critérios a seguir:

Pontuação	Critério	Conceitos dos critérios
0	Nunca	Não apresenta indicativos da habilidade.
1	Frequência Muito Baixa	Apresenta os indicativos da habilidade muito aquém do esperado.
2	Frequência Baixa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.
3	Frequência Regular	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude sem atingir o padrão definido.
4	Frequência Boa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.
5	Frequência Alta	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.

3.3.3. Será considerada apta no quesito de competências necessárias ao cargo, a pessoa jurídica que conseguir atingir uma pontuação mínima de 18 pontos e máxima de 30 pontos.

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 46

3.3.4. A convocação e o resultado desta etapa serão informados individualmente e através de e-mail.

3.3.5. Após aprovação na entrevista, o candidato a responsável técnico estará apto para avançar para a próxima etapa, Habilitação Jurídica e concomitantemente será apresentado ao Projeto ATeG Inseminação através de uma reunião de alinhamento, conforme descrito no 3.5.

3.4. ETAPA 3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Nesta etapa, a empresa deverá apresentar ao SENAR/MT, no prazo de até 30 (trinta) dias após receber o e-mail de convocação, os documentos obrigatórios da Pessoa Jurídica (conforme item 3.4.2). A não apresentação dentro deste prazo resultará na inabilitação da pessoa jurídica.

3.4.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

3.4.2.1. A pessoa jurídica deverá acessar o portal de credenciamento por meio do link http://credenciamento.senarmt.org.br/. Em seguida, deve selecionar a opção "Empresa" e anexar os documentos abaixo digitalizados. Após isso, clique na opção "Salvar":

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Documentos pessoais dos representantes legais e/ou sócios proprietários: RG e CPF;

c) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone e/ou correspondência bancária);

d) Número da inscrição municipal;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (antiga certidão do INSS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

g) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS /CRF).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 46

h) Apólice de seguro de vida do profissional que será treinado/qualificado;

i) Cópia do comprovante da conta corrente da Pessoa Jurídica;

j) Caso a pessoa jurídica a ser credenciada seja uma nova cooperativa que não tenha vínculo com o SENAR, deverá apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela representação regional da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil, juntamente com a ATA de posse e os documentos referentes aos itens: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m;

k) A declaração de "não exclusividade" (anexo III);

l) Termo de confidencialidade (anexo IV);

m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

n) Os anexos dos itens k, l e m devem ser assinados digitalmente e enviados através do site.

3.4.3. Quando o profissional for vinculado à empresa ou cooperativa já credenciada e regular junto ao SENAR/MT deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Quando empregado: cópia da carteira trabalho e previdência social (CTPS);

b) Quando houver vínculo de sociedade: contrato social onde menciona a condição de sócio;

c) Cópia dos documentos pessoais (documento oficial com foto e CPF);

d) Comprovante de inclusão na apólice de seguro de vida da empresa credenciada;

3.4.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade;

3.4.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal o SENAR/MT poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos;

3.4.6. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 10 de 46

estipuladas, poderá implicar na desclassificação da Pessoa Jurídica, caso a pendência não seja sanada no prazo consignado.

3.5. ETAPA 4 – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ATeG INSEMINAÇÃO

3.5.1. A apresentação do Projeto ATeG inseminação às empresas habilitadas ocorrerá após a etapa de entrevista, cuja convocação será via e-mail.

3.5.2. Antecedendo o início dos atendimentos, as empresas passarão por uma imersão na qual será apresentada os agentes envolvidos na execução da ATeG, bem como a sua metodologia e o Projeto Inseminação. As empresas terão a oportunidade de conhecer o modelo de trabalho estabelecido, discutir e alinhar detalhes específicos do Projeto, permitindo a garantia da uniformidade e excelência durante a execução do serviço.

3.5.3. A reunião de apresentação do Projeto ATeG Inseminação, a ser promovida pela Equipe de Assistência Técnica e Gerencial, será realizada de forma presencial ou online, com duração prevista de 08 horas. O cronograma será informado previamente de acordo com a programação estabelecida pela Instituição.

3.5.3.1. Os profissionais convocados serão responsáveis pelos custos relacionados à hospedagem e deslocamento, caso a reunião ocorra na modalidade presencial.

3.5.4. A participação nesta reunião é obrigatória a todos os profissionais aptos conforme requisitos estabelecidos no item 3.3.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Após habilitação jurídica, conforme item 3.4., a pessoa jurídica será convocada a formalizar a assinatura do contrato, conforme Minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo II).

4.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada para execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 11 de 46

4.3. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, bem como informar ao SENAR/MT das alterações, como condição para recebimento dos serviços prestados.

4.4. Após a formalização do contrato, a pessoa jurídica será incluída no **Banco de Empresas Credenciadas**. Posteriormente, receberá por e-mail um login e senha para acessar o Sistema Web ATeG. Isso permitirá que o responsável técnico habilitado acesse a plataforma, onde receberá as demandas assim que disponíveis.

4.4.1. Quando houver o surgimento de uma demanda para atendimento em determinada região, o SENAR/MT avaliará as empresas credenciadas naquele local e, enviará um convite para atender o grupo de produtores, concedendo um prazo de 3 (três) dias para a análise e decisão de aceitação ou recusa da demanda.

4.4.1.1. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

5. DO VALOR, DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados é o estabelecido pelo Conselho Administrativo do SENAR/MT, constante no Anexo VI deste Edital.

5.2. A efetuação do pagamento às empresas credenciadas ficará condicionada à finalização dos serviços prestados a um grupo de produtores e às entregas técnicas correspondentes;

5.2.1. As entregas técnicas consistem na apresentação dos relatórios assinados pelo produtor rural e pessoa jurídica, que irão comprovar as visitas e procedimentos executados no local de atendimento, lançamento e sincronização dos dados no Sistema Web ATeG, informe quanto ao uso dos materiais disponibilizados pelo SENAR/MT e sua devolução quando cabível;

5.2.1.1. Informações complementares quanto às entregas técnicas estarão detalhadas no **Documento Norteador do Projeto Especial ATeG Inseminação**, em vigência na época da prestação de serviços;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 12 de 46

5.3. A Pessoa Jurídica credenciada será responsável por inserir todas as informações relativas aos serviços prestados e/ou entregas técnicas realizadas, conforme orientação da equipe ATeG;

5.4. Deverá ser observado que a entrega e o recebimento dos relatórios técnicos estarão condicionados à conclusão da última visita técnica de cada grupo, conforme será estipulado pela Equipe ATeG;

5.5. Depois de aprovados os relatórios, será solicitado à pessoa jurídica credenciada o envio da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período;

5.6. Pagamento será feito **exclusivamente** através de depósito bancário em **conta corrente** cadastrada pela pessoa jurídica prestadora do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da nota fiscal no SENAR/MT;

5.7. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos observando o que segue:

a) – Devem ser originais e sem rasuras;

b) – Devem ser emitidos pela pessoa jurídica credenciada, em nome do SENAR/MT e mencionando o seu CNPJ, endereço, razão social e o descritivo dos serviços prestados;

c) – Devem ser protocolados no SENAR/MT até o dia 20 de cada mês, visando atender os trâmites financeiros dentro do prazo.

5.8. A existência de inconformidade de qualquer natureza nos relatórios, acarretará a paralisação do fluxo de pagamento até a correção das mesmas, respeitando os prazos previstos, cabendo postergação para o próximo ciclo de avaliação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Se a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 13 de 46

6.2. É facultado ao SENAR/MT, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital;

6.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o credenciado fica sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. Advertência através da Equipe de Relacionamento com Credenciado, sendo o caso de advertência por escrito;

6.3.2. Descredenciamento e impossibilidade de contratar e realizar novo credenciamento pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.4. Quando houver imputação de algum fato considerado irregular, a Empresa Prestadora de Serviço ficará cientificada através de recebimento de notificação extrajudicial, expedido pelo SENAR/MT, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório;

6.5. Para aplicação e validação de penalidades será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para a Empresa Prestadora de Serviço apresentar sua defesa ao SENAR/MT;

6.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7. As ocorrências praticadas pelas pessoas jurídicas credenciadas, sujeitas a aplicação de penalidades estão definidas em documento próprio do SENAR/MT, indicando a devida penalidade para cada situação;

6.8. A existência de inconformidade de qualquer natureza nos relatórios, acarretará a paralisação do fluxo de pagamento até a correção das mesmas, respeitando os prazos previstos.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. A pessoa jurídica ou o responsável técnico por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 14 de 46

7.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

7.1.2. Deixar de aplicar a metodologia estabelecida para o Projeto Especial ATeG Inseminação do SENAR/MT, conforme descrito no Documento Norteador do Projeto Especial ATeG Inseminação, em vigência na época da prestação de serviços;

7.1.3. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

7.1.4. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/MT e informações dos produtores e propriedades rurais atendidas;

7.1.5. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais disponibilizados pelo SENAR/MT para realização dos trabalhos, quando for o caso;

7.1.6. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica, cooperativa e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/MT;

7.1.7. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR/MT para fins particulares;

7.1.8. Cobrar qualquer quantia dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/MT;

7.1.9. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR/MT;

7.1.10. Utilizar a logomarca do SENAR/MT como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/MT em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação;

7.1.11. Articular parcerias em nome do SENAR/MT sem sua prévia e expressa autorização;

7.1.12. Desenvolver atividade comercial de qualquer natureza para os produtores atendidos pelo programa especial em questão durante o período da prestação dos serviços técnicos reprodutivos contratados pelo SENAR/MT.

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 15 de 46

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 16 de 46

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A simples participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o interessado, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

8.2. Os profissionais credenciados envolvidos na execução do presente edital, seja na condição de sócio, funcionário, ou cooperado, não terão vínculo de emprego com o SENAR/MT, por tratar-se de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste contrato.

8.3. É facultado ao SENAR/MT, em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. Quaisquer alterações ao edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR/MT, para conhecimento dos interessados a fim de que se adequem.

8.5. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Processo de Credenciamento, mediante justificativa ou descumprimento no todo ou em parte das obrigações previstas neste Edital, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. Em casos de quebra, acidentes ou ocorrências que comprometa a integridade e acarrete na inviabilização do uso de algum material fornecido pelo SENAR/MT, a empresa credenciada será responsável pela reposição integral do respectivo material.

8.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

8.8. As pessoas jurídicas serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

8.9. Será admitida a denúncia por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos neste edital e no regulamento de licitações e contratos do SENAR/MT.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

8.10. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica.

8.11. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR/MT, com a aplicação subsidiária das disposições do regulamento de licitações e contratos da instituição.

8.12. O Foro de Cuiabá, Mato Grosso, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica decorrente.

8.13. São partes integrantes deste edital:

a) ANEXO I: Requisitos mínimos para o perfil profissional e especificações dos serviços técnicos reprodutivos.

b) ANEXO II: Minuta do contrato de prestação de serviços.

c) ANEXO III: Declaração de não existência de exclusividade (deve ser apresentado no momento da contratação).

d) ANEXO IV: Termo de confidencialidade (deve ser apresentado no momento da contratação).

e) ANEXO V: Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente (deve ser apresentado no momento da contratação).

f) ANEXO VI: Tabela de proposição de valores.

g) ANEXO VII: Relação de CNAEs

_____

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Superintendente

SENAR-MT

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 17 de 46

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 18 de 46

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PERFIL PROFISSIONAL E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS REPRODUTIVOS

1. Requisitos mínimos exigidos aos profissionais a serem habilitados à prestação do serviço:

1.1. Perfil recomendado para o técnico em reprodução bovina:

a) Flexibilidade
b) Capacidade de síntese
c) Capacidade Analítica
d) Discrição pessoal e institucional
e) Pontualidade
f) Honestidade
g) Compromisso
h) Tolerância
i) Empatia
j) Conhecimento técnico atualizado
k) Humildade
l) Capacidade de comunicação
m) Proatividade
n) Habilidade para ouvir
o) Equilíbrio emocional
p) Motivação e vontade de aprender
q) Aceitar críticas e ser autocrítico
r) Confiança nas recomendações
s) Boa comunicação verbal e escrita

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

1.2. Atribuições do técnico em reprodução bovina:

a) Aplicar a metodologia com clareza e objetividade;

b) Transmitir tranquilidade e serenidade ao abordar o produtor

c) Efetuar quatro visitas técnicas em cada propriedade pertencente ao grupo a ser atendido

d) Definir o planejamento da logística de cada grupo em conjunto com o produtor rural e técnico de campo ATeG

e) Incentivar a orientação de aprimoramentos técnicos que resultem em melhorias nos indicadores zootécnicos reprodutivos

f) Analisar as situações encontradas de forma holística, abrangendo todos os aspectos que podem influenciar uma mudança do perfil das propriedades assistidas

g) Manter-se atualizado sobre o mercado e as melhores práticas na sua área de atuação

h) Adaptar-se às mudanças e necessidades emergentes

i) Inovar em busca de soluções viáveis e adequadas para resolução de situações problema em conjunto com produtor rural e técnico de campo

j) Realizar as atividades nos prazos estabelecidos

k) Usar linguagem adequada mesmo que em assuntos técnicos, sendo possível a compreensão por todos

l) Elaborar relatórios, orientações ou e-mails com clareza

m)Portar-se com discrição pessoal e institucional

n) Inserir os dados e as informações no Sistema Web ATeG

1.3. Requisitos Profissionais:

a) Ter concluído curso de nível superior em Medicina Veterinária e inscrição no conselho de classe de Mato Grosso (CRMV – MT), seja definitivo ou provisório

b) Desejável pós-graduação, lato ou stricto sensu, na área de reprodução bovina

c) Ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a Pessoa Jurídica contratada

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 19 de 46

d) Ter concluído com aproveitamento o treinamento sobre o Projeto ATeG Inseminação, ofertado pelo SENAR/MT na modalidade presencial ou online

e) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em prestação de serviços relacionados às biotecnologias reprodutivas bovina

f) Possuir Permissão para Dirigir (habilitação provisória) ou Carteira Nacional de Habilitação, categoria A/B, na data da contratação da pessoa jurídica

g) Dispor de veículo compatível para deslocamento às propriedades no ato da contratação da pessoa jurídica

h) Ter disponibilidade para viagens

i) Possuir conhecimentos básicos do Pacote Office

1.4. Materiais e equipamentos que a pessoa jurídica deve possuir para execução do serviço:

a) Notebook com a configuração mínima: sistema operacional: Windows 10 de 64 bits ou posterior; Processador: Processador de 64 bits com velocidade de clock de 2,0 GHz ou superior; Memória (RAM): Pelo menos 8 GB de RAM; Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) 256 GB)

b) Smartphone com a configuração mínima,(Sistema Operacional: Android, iOS (iPhone); Processador (CPU): Android: Processador octa-core ou superior, iOS (iPhone): Chip A14 Bionic ou superior; Memória RAM: Pelo menos 4 GB de RAM; Armazenamento Interno: Pelo menos 64 GB de armazenamento interno; Tela: Resolução Full HD (1080 x 2340 pixels); Câmeras: Pelo menos uma câmera traseira de 12 MP; Bateria: com capacidade de pelo menos 3000 mAh ou superior; Conectividade: Suporte a redes 4G LTE, Bluetooth 5.0, Wi-Fi

c) Aparelho de ultrassom portátil

d) Aplicador de sêmen bovino

e) Mesa portátil

f) Pinça anatômica

g) Baldes de 20 litros

h) Descongelador de sêmen

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 20 de 46

i) Inversor de energia 220 volts para 110 volts
j) Extensão elétrica (mínimo 50 metros)
k) Tesoura ou cortador de palheta
l) Botijão de nitrogênio com capacidade mínima de 11 litros
m) Luvas para palpação bovina
n) Papel toalha
o) Desinfetante de cloreto de alquil dimetil benzil amônio e poliexietilenonilfenileter
p) Alicate aplicador de brincos para bovinos universal que pode ser usado com brinco de vários tamanhos e marcas, exceto brinco tipo TAG

1.4.1. Os materiais que consistem no sêmen, benzoato de estradiol, implante intravaginal de progesterona, prostaglandina, cipionato de estradiol, eCG, GnRH, bainhas, agulhas 40x12mm e seringas 3ml serão disponibilizados pelo SENAR/MT.

2. Especificações dos serviços técnicos reprodutivos a serem prestados

2.2. Os serviços técnicos reprodutivos previstos neste edital envolvem a execução da técnica de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) nas propriedades assistidas pela Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do SENAR/MT.

A atividade será conduzida por meio de visitas técnicas, em que cada propriedade receberá um total de 04 (quatro visitas) que consistem em:

a) D0 (Dia zero): realizar o diagnóstico de gestação inicial nas matrizes selecionadas pelo produtor com vistas à identificação dos animais aptos a receberem a técnica e, aplicação do fármaco Benzoato de Estradiol bem como introdução do implante de progesterona intravaginal, iniciando portanto o protocolo reprodutivo.

b) D8 (Dia oito): ocorrerá 08 (oito) dias após o D0 e procederá a retirada do implante de progesterona intravaginal e aplicação dos medicamentos: Prostaglandina, Cipionato de Estradiol e Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG)

c) D10 (Dia dez): ocorrerá 02 (dois) dias após o D8, com a realização da Inseminação Artificial (IA) e aplicação do Hormônio Liberador de Gonadotrofinas (GnRH)

d) DG Final (Diagnóstico de Gestação Final): procederá de 30 a 40 dias após o D10, com vistas à confirmação da prenhez das matrizes que foram inseminadas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 21 de 46

2.2.1. Orientações mais detalhadas sobre os procedimentos, preenchimento dos relatórios sobre cada visita e lançamento das informações no Sistema Web ATeG, estarão disponíveis no Documento Norteador do Projeto Especial ATeG Inseminação, em vigência na época da prestação de serviços.

2.3. Diagnóstico de Gestação:

a) Avaliar a fertilidade dos animais

b) Identificar animais gestantes e não gestantes

c) Realizar avaliação de viabilidade fetal

d) Prever a data do parto e período de secagem dos animais

e) Realizar exames do trato reprodutivo

f) Identificar e recomendar tratamento terapêutico de patologias congênitas e adquiridas do trato reprodutivo

g) Determinar o momento inseminação de matrizes

2.4. Protocolos Reprodutivos:

a) Deverá receber e cuidar dos protocolos de IATF e materiais descartáveis disponibilizados pelo SENAR/MT

b) Protocolar as matrizes vazias e aptas a receberem a IATF

c) Realizar a aplicação do protocolo hormonal

2.5. Programa de Acasalamento e Inseminação Artificial

a) Receber e armazenar os sêmens disponibilizados pelo SENAR/MT

b) Avaliar o perfil fenotípico do rebanho e, juntamente com o técnico de campo e produtor, definir um programa de acasalamento dirigido

c) Realizar inseminação das matrizes selecionadas

d) Orientar o manejo pós-IATF enfatizando os cuidados sanitários, alimentares e de condução do rebanho

e) Recolher implantes e providenciar o destino adequado e correto destino e descarte de resíduos.

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 22 de 46

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 23 de 46

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS REPRODUTIVOS E CONSULTORIA Nº. XX/XXXX SENAR/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP XXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor **XXXXXXXXX** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, a seguir denominado **SENAR/MT** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. (a). XXXXXXXXXXXX,** brasileiro(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX e do CPF XXXXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, Cep: XXXXX, município de XXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, com fundamento nos artigos 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade, entre outros** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 46

1. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o **Edital do Processo de credenciamento de pessoas jurídicas** para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas a **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS EM REPRODUÇÃO BOVINA E CONSULTORIA vigente à época do evento demandado** e seus anexos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes e os documentos de habilitação técnica e jurídica da CREDENCIADA, os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **"Prestação de Serviços pela CREDENCIADA, visando o desenvolvimento de Serviços Técnicos em Reprodução Bovina e Consultoria"** do Edital supracitado.

2.2. Os serviços de consultoria consistem em serviços específicos de orientações que compreendem a apuração das necessidades do público-alvo, a identificação de problemas e as alternativas de solução, o desenvolvimento de metodologias e de conteúdos técnicos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais, na forma de atendimento individual ou coletivo, bem como atuação no desenvolvimento e implementação de projetos específicos para os programas, cursos, treinamentos e ações na área finalística do SENAR/MT, no intuito de diagnosticar cenários, levantar soluções e direcionar ações, desde que, autorizada pela gerencia da ATeG do SENAR/MT.

Parágrafo primeiro: Ao assinar o presente termo, a CREDENCIADA obriga-se a fornecer os serviços aos quais se credenciou, conforme objeto supracitado e demais cláusulas constantes neste instrumento contratual e de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento vigente.

Parágrafo segundo: A prestação de serviço, objeto deste contrato, não será realizada, em hipótese alguma, em regime de exclusividade.

Parágrafo terceiro: Os eventos serão ofertados à CREDENCIADA na medida em que surgir demanda dos parceiros do SENAR/MT, sendo que a assinatura do presente

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

contrato não garante que os profissionais vinculados à CREDENCIADA serão necessariamente convidados para prestar serviço, ficando a critério do SENAR/MT a sua convocação, conforme os princípios que regem o processo de Credenciamento.

Parágrafo quarto: A CREDENCIADA e os profissionais a ela vinculados não estão obrigados a aceitar os atendimentos que lhe forem propostos. Caso não seja do seu interesse realizá-los, estes poderão recusá-lo por meio do Sistema Web ATeG, ficando a seu critério e conveniência o aceite da programação proposta. No entanto, em caso de dispensa ao atendimento do grupo de produtores, deverão apresentar justificativa como forma de registrar a ocorrência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela SENAR/MT, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.4. Manter entendimento com o SENAR/MT objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SENAR/MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SENAR/MT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.7. Manter sigilo de login e senha fornecidos pelo SENAR/MT para acesso ao Sistema Web ATeG, sendo de uso pessoal e intransferível, com os quais poderão

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 25 de 46

tomar conhecimento da demanda e inserir informações essenciais referente às ações e atividades executadas durante a prestação do serviço;

3.8. A CREDENCIADA e os profissionais a ela vinculados devem acessar e acompanhar o Sistema Web ATeG para terem ciência do *status* das ações/atividades as quais estão credenciados a executar, verificando o convite para atendimento ao grupo de produtores a fim de programar a sua agenda;

3.9. A CREDENCIADA e os profissionais a ela vinculados também devem verificar no Sistema Web ATeG informações ou pendências apontadas pela Equipe ATeG do SENAR/MT que sejam de interesse da CREDENCIADA, a fim de realizarem adequações;

3.10. A CREDENCIADA e os profissionais a ela vinculados não estão obrigados a aceitar os atendimentos aos grupos de produtores que lhe forem propostos, sendo que, caso não tenha interesse em realizá-los, poderão recusá-los, ficando a seu critério e conveniência o aceite. Caso não haja manifestação de **ACEITE** ou **RECUSA** no prazo de até 72 horas da disponibilização do atendimento, o Sistema Web ATeG considerará que o prestador de serviço **RECUSOU** o evento programado;

3.11. Caso a CREDENCIADA ou os profissionais a ela vinculados não realizem todos os agendamentos das visitas técnicas às propriedades pertencentes ao grupo no qual deram o **ACEITE**, sem justa causa ou aviso prévio e descumprirem o prazo estabelecido pela Equipe ATeG, ficará sujeito a não realizar os atendimentos à este mesmo grupo posteriormente;

3.12. A CREDENCIADA deverá registrar casos de acidentes que envolvam os animais manejados durante a execução do serviço, seguindo recomendações da Equipe ATeG;

3.13. Prestar novo serviço, sem ônus para o SENAR/MT nem para o produtor rural atendido, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

3.14. Cumprir os prazos e as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 26 de 46

3.15. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

3.16. A CREDENCIADA e os profissionais a ela vinculados serão responsáveis pela gestão de suas agendas de atendimentos aos grupos de produtores, devendo respeitar os prazos e intervalos estabelecidos na metodologia do Projeto descritos no Documento Norteador do Projeto Especial ATeG Inseminação, de forma que a observância aos prazos serão acompanhados pelo Sistema Web ATeG. Em caso de descumprimento da metodologia e prazos, ficarão sujeitos a multa;

3.17. A CREDENCIADA deverá possuir equipamentos e materiais necessários à execução da técnica de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) bem como equipamentos essenciais à coleta de dados e formalização dos trabalhos executados. Os materiais e equipamentos em questão consistem naqueles especificados no **Anexo I do Edital do Processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas a **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS EM REPRODUÇÃO BOVINA E CONSULTORIA** vigente à época do evento demandado;

3.18. A CREDENCIADA receberá do SENAR/MT materiais complementares à execução da técnica de IATF, consistindo nos protocolos reprodutivos, sêmen, materiais descartáveis e brincos de identificação individual, a qual deverá zelar dos mesmos observando os cuidados especiais que cada item requer, mantendo-os abrigados do sol e umidade ou de condições que possam provocar alterações de suas propriedades. Os materiais deverão ser mantidos sob guarda da CREDENCIADA até o término da execução dos serviços técnicos reprodutivos e, caso ocorra danos que comprometam sua integridade, esta ficará passível de responder às penalidades cabíveis;

3.18.1. A CREDENCIADA ficará responsável por registrar quaisquer ocorrências com os materiais fornecidos pelo SENAR/MT, conforme orientações fornecidas pela Equipe ATeG;

3.18.2. A CREDENCIADA ficará responsável por realizar o controle de estoque de todos os materiais que ficarem sob sua guarda, devendo comunicar à Equipe ATeG

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 27 de 46

com antecedência, sobre a necessidade de reposição dos insumos disponibilizados pelo SENAR/MT;

3.18.3. A CREDENCIADA ficará responsável por realizar a devolução de todos os materiais que não forem utilizados em sua totalidade, e que ficaram sob sua guarda. A não devolução implicará em paralisação no processo de pagamento;

3.19. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR/MT e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

3.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.21. Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

3.22. Garantir a saúde e segurança dos profissionais durante os procedimentos de execução da IATF, mediante diretrizes e aplicação de normas de Segurança do Trabalho. Além disso, assegurar o uso de calçados, roupas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessários à atividade em questão;

3.23. Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, para fins de recebimento, sob pena de suspensão e posterior rescisão deste contrato;

3.22. Comunicar ao SENAR/MT, com antecedência, qualquer alteração nos dados tanto da empresa CREDENCIADA quanto dos seus profissionais para continuidade na prestação de serviços;

3.23. Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o SENAR/MT seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judicias em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 28 de 46

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

3.24. Indenizar terceiros e/ou o SENAR/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CREDENCIADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.25. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o SENAR/MT possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denunciação da lide;

3.26. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.27. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

3.28. Tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão;

3.29. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SENAR sem sua prévia e expressa autorização;

3.30. Comunicar imediatamente ao SENAR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.31. Cumprir as obrigações previstas no **Edital de Credenciamento e no Documento Norteador do Projeto Especial ATeG Inseminação** vigente na época da prestação de serviço;

3.32. Cumprir as premissas e metodologia estabelecida no Documento Norteador do Projeto Especial ATeG Inseminação em vigência no período da prestação de serviços, o qual será disponibilizado às empresas credenciadas;

Parágrafo primeiro: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CREDENCIADA não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 29 de 46

SENAR/MT a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do SENAR/MT.

Parágrafo segundo: A CREDENCIADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o SENAR/MT e se compromete a cumpri-los.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR/MT

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CREDENCIADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

4.2. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste Contrato;

4.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre eventuais irregularidades observadas no cumprimento da contratação, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.4. Disponibilizar à CREDENCIADA o Documento Norteador do Projeto Especial da ATeG Inseminação, bem como os modelos de relatórios referente às entregas técnicas e os Termos pertinentes ao cumprimento das obrigações do Projeto. Deverá ainda manter-se disponível para sanar as dúvidas referentes à execução do Projeto;

4.5. Fornecer à CREDENCIADA o acesso ao Sistema Web ATeG, que será utilizado para realização do convite para atendimento ao grupo de produtores, inserção de dados das propriedades e protocolos reprodutivos utilizados, acompanhamento do cumprimento das visitas técnicas e emissão de avisos ou alertas;

4.6. Disponibilizar à CREDENCIADA os seguintes insumos: sêmen bovino, implante de progesterona monodose, benzoato de estradiol, prostaglandina, gonadotrofina coriônica equina, cipionato de estradiol, GnRH, bainhas, seringas descartáveis, agulhas 40 x 0,12mm e brincos de identificação individual;

4.7. Fiscalizar de forma esporádica e por amostragem a execução do Contrato por meio de representantes, devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pelos danos causados diretamente ao SENAR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 30 de 46

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

4.9. Fornecer à CREDENCIADA, por meios eletrônicos, os arquivos contendo as programações a serem executadas, quando for o caso;

5. DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

5.1. A CREDENCIADA entregará ao SENAR todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n°. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato;

5.2. O SENAR terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior;

5.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior;

5.4. A CREDENCIADA obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

6. DO SIGILO

6.1. A CREDENCIADA compromete-se a preservar, e garantir que os profissionais por ela indicados, a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 31 de 46

"informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do SENAR, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

7. DO PESSOAL E DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

7.1. Os profissionais envolvidos na execução do presente contrato sejam na condição de funcionários ou sócios da CREDENCIADA, não terão exclusividade, habitualidade e subordinação para com o SENAR;

7.2. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da CREDENCIADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato;

7.3. A CREDENCIADA deverá contratar seguro de vida de seus sócios ou funcionários, credenciados junto ao SENAR/MT, em vista dos seus deslocamentos constantes, para a execução dos eventos;

7.4. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, sem direito a reembolso;

7.5. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CREDENCIADA adotará as providências necessárias para preservar o SENAR/MT e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SENAR/MT das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

8. DO VALOR

8.1. O valor da visita técnica para contraprestação dos serviços efetivamente realizados é o constante **no item 5 do Edital de Credenciamento** vigente à época da prestação de serviço, conforme definido pelo Conselho Administrativo do SENAR;

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 32 de 46

8.2. O valor a ser pago corresponderá ao somatório das visitas técnicas realizadas em todas as propriedades de determinado grupo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o SENAR/MT pagará à CREDENCIADA os valores constantes da Cláusula Oitava deste Termo, sendo que o valor somente será pago após a respectiva prestação do serviço em cada grupo, ou seja, após a realização do último manejo que corresponde ao diagnóstico de gestação final, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado por cada profissional indicado; período de realização dos serviços; número do contrato; local (Município) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e da conta corrente;

9.2. O pagamento será efetuado por meio de deposito em bancária em favor da CREDENCIADA, ficando estabelecido que a mesma constituirá, para o SENAR, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

9.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a atualização da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, e do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, a mesma será devolvida à CREDENCIADA para as devidas correções, sendo que, nestes casos, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR;

9.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CREDENCIADA ou inadimplência contratual, inclusive;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 33 de 46

9.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

9.7. O SENAR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto do serviço prestado, existir algum vício ou defeito ou não estiver de acordo com o presente instrumento;

9.8. Para que não ocorram as retenções legais de contribuições sociais e encargos, a CREDENCIADA deverá apresentar ao SENAR, juntamente com a Fatura dos Serviços, os comprovantes de Isenção, total ou parcial, das contribuições para CSLL, COFINS e PIS/PASEP e de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) nos termos das disposições das INSFR e legislação aplicável, bem como, no caso de suspensão do recolhimento amparada por Medida Judicial;

9.9. Fica assegurado ao SENAR, o direito de deduzir do pagamento devido à CREDENCIADA, as importâncias correspondentes a penalidades, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa;

9.10. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR serão retidos para que a CREDENCIADA faça as devidas correções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e reiniciando o prazo de pagamento será prorrogado, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR;

9.11. O período de apuração dos valores a que a CREDENCIADA faz jus, não se vincula ao mês anterior ao da fatura e sim ao conjunto de eventos efetivamente realizados e dados conforme conveniado;

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os valores das visitas técnicas poderão ser alterados a exclusivo critério do SENAR/MT, mediante aprovação do seu Conselho Administrativo, sempre tendo em conta sua limitação orçamentária e os índices de atualização de preços vigentes.

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 34 de 46

11. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. A CREDENCIADA deverá manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição **essencial** para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

11.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (antiga certidão do INSS);

11.1.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, de situação junto ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.2. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CREDENCIADA, não sanada no prazo de 90 (noventa) dias após notificação, facultará ao SENAR/MT a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do SENAR/MT.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 meses, contado da data de sua assinatura, com renovação automática, limitado ao prazo estabelecido no artigo 33, caput do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser resilido a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer das partes signatárias, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

13.2. Poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

13.3. A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo SENAR/MT, com base no seu Regulamento de Licitações e Contratos poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

13.3.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao SENAR/MT;

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 35 de 46

13.3.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT.

14. DA UTILIZAÇÃO DO NOME

14.1. A CREDENCIADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do SENAR/MT ou sua qualidade de credenciada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

Parágrafo único: A CREDENCIADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do SENAR/MT à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O acompanhamento dos serviços pelo SENAR/MT não diminui nem substitui a responsabilidade da empresa CREDENCIADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Se a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

16.2. A CREDENCIADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, através da equipe de relacionamento com o credenciado, sendo o caso advertência por escrito;

16.2.2. Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos;

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 36 de 46

16.2.3. Em caso de descumprimento ao intervalo de atendimento da última visita técnica sem causa justificável e aviso prévio à Equipe ATeG, será aplicada multa de 10% do valor da visita correspondente.

16.2.4. Em caso de não realização da última visita técnica sem justa causa e aviso prévio à Equipe ATeG, será aplicada multa no valor de 20% do montante das visitas técnicas realizadas na propriedade correspondente;

16.2.5. Em casos de quebra, acidentes ou ocorrências que comprometa a integridade e acarrete na inviabilização do uso de algum material fornecido pelo SENAR/MT, a empresa credenciada será responsável pela reposição integral do respectivo material.

16.3. Quando houver imputação de algum fato considerado como irregular, a Empresa Prestadora de Serviço ficará cientificada através de recebimento de Notificação Extrajudicial, expedido pelo SENAR/MT, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório.

16.4. Para aplicação e validação de penalidades, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para a Empresa Prestadora de Serviço apresentar sua defesa ao SENAR/MT;

16.5. As ocorrências praticadas pelas pessoas jurídicas credenciadas, sujeitas a aplicação de penalidades estão definidas em documento próprio do SENAR/MT, indicando a devida penalidade para cada situação;

16.6. A ausência de entregas técnicas bem como inconformidades de qualquer natureza, acarretará na paralisação do fluxo de pagamento até que estas sejam entregues ou corrigidas;

16.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR/MT;

16.8. As multas previstas nesta seção não eximem a CREDENCIADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT e ao produtor rural.

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 37 de 46

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 38 de 46

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe o artigo 37 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR/MT.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CREDENCIADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O SENAR/MT designa neste ato, na qualidade de Gestor/Fiscal do presente contrato o **Gerente da Assistência Técnica e Gerencial, Sr.XXXXX,** cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do SENAR/MT, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento em vigência no momento da execução do serviço;

20.2. O SENAR/MT analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

20.3. O SENAR/MT poderá atribuir a uma Comissão a apuração dos atos e fatos comissivos ou omissivos ocasionados pela CREDENCIADA;

20.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do SENAR/MT, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

20.6. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, subsidiados pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

20.8. A CREDENCIADA fica na obrigação de indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o SENAR/MT possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denunciação da lide;

20.9. Definem as partes que, qualquer modificação nos procedimentos, que conflitarem com os termos acordados, sem a participação da outra parte, implicará em multa contratual, prevista na legislação civil, e sua reincidência extinguirá automaticamente o mesmo, respeitados os compromissos em andamento;

20.10. A CREDENCIADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

20.11. O SENAR/MT reserva o direito de a qualquer momento durante a vigência do Contrato solicitar comprovantes de repasses da CREDENCIADA aos seus funcionários ou cooperados vinculados à execução contratual, bem como comprovante de pagamento das contribuições sociais;

20.12. Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CREDENCIADA, por Contrato Social ou Estatuto, seja de seus profissionais, devem ser informadas, imediatamente, ao SENAR/MT;

20.13. A CREDENCIADA declara que não possui e não tem a intenção de possuir como único tomador de serviços qualquer unidade do SENAR/MT, tendo a total liberdade de prestar serviços para terceiros;

20.14. A CREDENCIADA declara que respeitará as exigências das atividades que são de competência privativa de médicos veterinários, em observância à Resolução

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 39 de 46

vigente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

20.15. A CREDENCIADA declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Superintendente	Proprietário (a)
SENAR/MT	XXXXXXXXXXXXXXXXX
SENAR	**CREDENCIADA**

Testemunhas:

Nome: **Nome:**

CPF:

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 40 de 46

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 41 de 46

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE
Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica ou cooperativa), declaro que a pessoa jurídica ou cooperativa a que represento não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do SENAR. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 42 de 46

SENAR Mato Grosso

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
A (nome da pessoa jurídica ou cooperativa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. |, neste ato representada, por nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao SENAR quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços. Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SENAR. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 43 de 46

SENAR Mato Grosso

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE
Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica ou cooperativa), declaro que a pessoa jurídica ou cooperativa a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 44 de 46

ANEXO VI

TABELA DE VALORES ATeG

(Resolução nº 032/2023 e Demais aprovadas do Conselho Administrativo)

AÇÃO	FRENTES	VALOR
Visita Técnica	ATeG Inseminação Leite	R$ 478,22
	ATeG Inseminação Corte	R$ 683,11

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa9726684455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 45 de 46

ANEXO VII

RELAÇÃO DE CNAE

CNAE
7500-1/00 – Atividades Veterinárias
0162-8/01 Serviço de inseminação artificial de animais

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze
SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por José Fidelis

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **Edital-Tecnico-em-Reproducao-Versao-Final-1-25-03-2024-2-ANALISADA-ATEG_ASSINADO_166718.pdf**, pode ser conferida no site: https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6
Chave: U2FsdGVkX18QplM05anWqh0xWZRcJl3E3FhuhaAb6%2BY%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code

Assinado Eletrônicamente **por:** José Luiz Martins Fidelis **CPF:** ***.*1140*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 03/04/2024 09:21:27
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 **Longitude:** -56.0958

Hash de Validação: 65aa78dfd41cd8ee4460b1d9e6ffcfa2c4bd6fa972668455c774ca01d288feb6 / Solicitação: 166718
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 46 de 46